



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.260/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º - Um Automóvel Fiat Palio Essence 1.6 Flex Ano 2014/2015 – 5P/117CV – Placa OKH 6577, Renavam 1019202332, Chassi: 9BD196283F2242477, patrimônio nº 7980.

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

§ 2º - Um Automóvel Fiat Uno Mille Economy 1.0 Flex Ano 2013/2013 – 5P/66CV – Placa MLP 2845, Renavam 574376666, Chassi: 9BD15822AD6862752, patrimônio nº 7230

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

§ 3º - Uma Ensiladeira para Trator marca Nogueira, Modelo Pecus 9004 ano 2011, patrimônio nº 6108

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

§ 4º - Um Trator Esteira Modelo FD-9 Ano 1986, patrimônio nº 3571

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

§ 5º - Uma mesa de inox para processamento de alimentos, patrimônio nº 1226

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

§ 6º - Uma mesa lisa medindo 1,50 X 0,80, patrimônio 1224

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 100,00 (Cem reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 23 de Maio de 2017.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING
Secretário Municipal de Administração e Finanças